Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CAMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
Secretaria

RESOLUÇÃO N° DE DE DE 2015.

Protocolo: CMBR-2015/00634
Data da Entrada: 27/04/2015
Requerente: MESA DIRETORA
Proposicao: PROJETO DE RESOLUÇÃO
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

"Dispõe sobre alteração na Resolução 033/94 e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais aprovou a presente:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - O artigo 240 da Resolução 033/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240 – O presidente da Câmara Municipal, a qualquer tempo, poderá estipular a forma de votação de qualquer matéria que porventura esteja em apreciação no plenário.

Art. 2º - O artigo 241 da Resolução 033/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 241 – As formas de votação serão de que trata o artigo anterior serão:

a) Votação aberta simples, quando a matéria será votada após pergunta do presidente da Mesa ao plenário, solicitando que os contrários manifestem-se.
b) Votação aberta nominal, com declaração de voto, que será feita da própria bancada do Edil.
c) Votação secreta, quando a votação ocorrerá por escrito, em cédula especifica e não identificada, que será depositada e em urna própria destinada a este fim.

Art. 3º - O artigo 242 da Resolução 033/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 242 - O Primeiro Secretário procederá a contagem das cédulas e comunicará ao presidente o resultado da votação, que o anunciará ao plenário.

Paragrafo único – Fica garantido o direito a recontagem das cédulas e sua verificação, pelo Edil que solicitar, sendo certo que a recontagem e a verificação far-se-ão pelo Segundo Vice Presidente, na presença do Presidente

Lido no Expediente
Em 05/05/15

Aprovado em 1ª Discussão
EM 05/05/15

Aprovado em 2ª Discussão
EM 21/05/15

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
04
Secretaria

da Mesa e de outro vereador indicado pelo solicitante, excetuado o Primeiro Secretário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 27 de abril de 2015.

MARKINHO GANDRA
Presidente

Alexandre do Ferro-Velho
1º Vice - Presidente

Wilson da TV
2º Vice - Presidente

Eduardo Araújo
3º Vice – Presidente

Luis Carlos do Caminhão
1ª Secretário

Gisele Cardoso
2º Secretário

Rodrigo cm a Força do Povo
3º Secretário

Lido no Expediente
EM 05/05/15

Aprovado em 1ª Discussão
EM 05/05/15

Aprovado em 2ª Discussão
EM 21/05/15